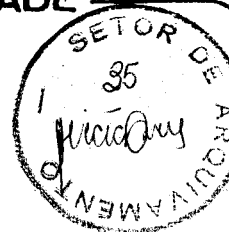




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.290/95

DE 05 DE JULHO DE 1995.



AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR SER
VIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA A
TENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EX
CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, san
ciono a seguinte Lei,

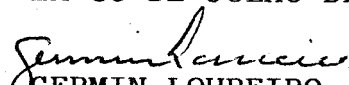
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a contratar 40 (quarenta) servidores para atender a necessidade tem
porária de excepcional interesse público.

ART. 2º - A contratação autorizada no arti
go anterior, compreende o recrutamento de servidores para atividade
braçal na área de limpeza pública cujo período de duração, é de até
07 (sete) meses a contar da data de aprovação desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 05 DE JULHO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabi
nete aos 05 dias do mês de julho de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete